



**DECRETO Nº 2.065, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

Acresce os §§ 1º e 2º ao art. 1º do Decreto nº 2.344, de 17 de novembro de 2014, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Laura Spricigo, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, e na Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, pleiteado por Maria Laura Spricigo (autos administrativos nº 2020.04.00463R2), motivada pelo direito ao reajuste paritário, concedido por meio do Parecer nº 1533/2020/SUAD/PGM, homologado pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 1º do Decreto nº 2.344, de 17 de novembro de 2014, com as seguintes redações:

“Art.1º .....

§ 1º Nos termos do *caput* do art. 194 da Lei nº 87, de 17 de novembro de 1991, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o cálculo dos proventos de aposentadoria terá por base o vencimento de cargo, acrescido de vantagens incorporáveis de adicionais e gratificações habituais, conforme termo de fixação de proventos e DESPACHO/PREVIPALMAS/GCN Nº 255/2020, constante nos autos do Processo nº 2020.04.00463R2.

§ 2º Por força do § 1º do art. 194 da Lei nº 87, de 17 de novembro de 1991, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 1998.

Palmas, 10 de junho de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira**  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Palmas - PreviPamas

Casa Civil



PREFEITURA DE  
**PALMAS**